



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: “Aumenta o quantitativo de cargos públicos existentes e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica alterado o quantitativo de cargos já existentes, constantes do quadro de servidores municipais da Lei Complementar n. 113, de 03 de novembro de 2011, da Lei Complementar n. 114, de 03 de novembro de 2011, Lei Complementar n. 128, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar n. 150, de 28 de fevereiro de 2019 e demais alterações, visando acrescer o quantitativo de cargos públicos ao quadro de servidores municipais, estabelecido no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação, caso seja necessário para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de março de 2020.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Aderly Valente Silva Junior
Prefeito Municipal
(em exercício)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CARGOS AMPLIADOS

CARGO	TOTAL
PROFESSOR DOCENTE I	03
PROFESSOR DOCENTE II	07
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04
MONITOR DE CRECHE	02
INSPETOR DE ALUNOS	01
TOTAL DE CARGOS AMPLIADOS	17